

EDITAL Nº 01/2020
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO CONVÊNIO INTERINSTITUCIONAL
FACULDADE MURIALDO E CENTRO VETERINÁRIO MURIALDO

O Diretor da Faculdade Murialdo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme consta no Regimento da Instituição e aprovado pela Resolução - CONSUP Nº02/2012, torna público o processo seletivo para estágio não obrigatório, com base na Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e de acordo com o que estabelece o presente Edital. As vagas para os estagiários de classificação não obrigatório faz parte do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) para acadêmicos do Curso de Graduação Bacharelado em Medicina Veterinária da FAMUR junto a instituição conveniada Centro Veterinário Murialdo (CVM).

1. DO OBJETO

- 1.1. O estágio não obrigatório do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade Murialdo tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro do curso, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do acadêmico.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento de Estágio da Faculdade Murialdo, aprovado pelo CONSUP, por meio da Resolução nº 15/2014.
- 2.2. A concessão da vaga no estágio não obrigatório do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) da FAMUR/CVM está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O estagiário terá compensação financeira pelo exercício do estágio, com base na Lei 11.788/2018, por meio de bolsa de complementação aos estudos acrescidas do auxílio transporte.
- 2.4. O período de vigência do estágio não obrigatório do referido programa será do mês de março até o mês de agosto de 2020, podendo ser interrompida por solicitação do supervisor de estágio, em decorrência do não cumprimento dos itens estabelecidos no termo de compromisso de estágio, ou por parte do estagiário. A prorrogação poderá ocorrer por meio de termos aditivos desde que não ultrapasse o período total de 24 meses.
- 2.5. Os estagiários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Murialdo ou com o Centro Veterinário Murialdo. Sendo a carga horária semanal de atividades pré-estabelecidas conforme o estipulado no presente edital e no termo de compromisso.

- 2.6. A carga horária semanal do estagiário será de 25 horas de trabalho semanais, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino. Aos sábados serão realizadas atividades no turno matutino por meio de escala mediante demanda organizada pelo supervisor do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório pertencente ao Núcleo de Trabalho Acadêmico (NTA) da Faculdade Murialdo, de comum acordo com o supervisor e responsável técnico do Centro Veterinário Murialdo (CVM), o que acresce em mais 04 horas as atividades mensais. Totalizando 29 horas mês.
 - 2.7. Os estagiários deverão cumprir seus horários, atribuições e atividades comprovados em relatórios semanais assinados pelo supervisor de estágio do CVM e entregue mensalmente aos seus orientadores docentes que compõem o Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório da FAMUR.
 - 2.8. A formalização do estágio não obrigatório ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição concedente e o estagiário.
3. DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM
- 3.1. Os deveres do estagiário estão compreendidos no regulamento do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) FAMUR/CVM, sob supervisão da coordenação do NTA e coordenação de curso de graduação (CCG) bacharelado em Medicina Veterinária.
 - 3.2. Respeitar o horário de funcionamento do Centro Veterinário Murialdo;
 - 3.3. Obedecer às normas dos setores, o fluxograma e a hierarquia do programa interinstitucional de estágio não obrigatório supervisionado pelo NTA e CCG bacharelado em Medicina Veterinária;
 - 3.4. Zelar pelo material de consumo e permanente das unidades que compõem o Centro Veterinário Murialdo;
 - 3.5. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da FAMUR bem como da instituição conveniada CVM;
 - 3.6. Cumprir a escala de horários e atividades determinadas pela coordenação do programa interinstitucional de estágio não obrigatório;
 - 3.7. Registrar o ponto diariamente conforme cumprimento de sua carga horária;
 - 3.8. Desenvolver o plano de atividade com o supervisor do CVM e aprovar este junto a coordenação do programa interinstitucional de estágio não obrigatório FAMUR/CVM;
 - 3.9. Utilizar vestimenta adequada na Unidade de Pequenos Animais, que inclui calça comprida branca, jaleco branco, pijama cirúrgico e sapato fechado. Não devem ser utilizadas roupas com logotipos de empresas ou outras instituições de ensino superior;
 - 3.10. Utilizar vestimenta adequada na Unidade de Grandes Animais, que inclui macacão, botas de borracha, jaleco, pijama cirúrgico, manter a calça comprida e calçado fechado. Não devem ser utilizadas roupas com logotipos de empresas ou outras instituições e ensino superior;

- 3.11. Trazer bloco/caderno, caneta, termômetro e estetoscópios próprios;
 - 3.12. Utilizar equipamentos de proteção individual e de contenção necessários no manuseio dos pacientes;
 - 3.13. Auxiliar nos procedimentos realizados, quando solicitado pelo médico veterinário e/ou professor, exceto a retirada de medicações na farmácia, medicar ou obter material biológico de pacientes sem a supervisão do supervisor ou do médico veterinário responsável.
 - 3.14. Realizar e participar de seminários conforme proposto pelos docentes da FAMUR;
 - 3.15. Assinar o termo de sigilo que regulamenta a captura de imagens, vídeos bem como o compartilhamento digital da estrutura, equipe, tutores e pacientes da FAMUR/CVM.
4. DAS PROIBIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:
- Fica PROIBIDO aos estagiários:
- 4.1. Preparar ou retirar medicações na farmácia, realizar procedimentos ou coleta de sangue dos animais sem acompanhamento do supervisor do CVM, ou médico veterinário responsável;
 - 4.2. Dar informações sobre quaisquer assuntos e/ou pacientes do CVM sem a autorização do supervisor do CVM ou médico veterinário responsável;
 - 4.3. Dar alta ou internar qualquer animal sem autorização do supervisor do CVM ou médico veterinário responsável;
 - 4.4. Retirar qualquer medicamento, material e bens permanentes do CVM sem autorização do supervisor do CVM;
 - 4.5. Alterar quaisquer prescrições de animais internados ou receitas de pacientes com alta;
 - 4.6. Questionar o supervisor do CVM, ou docente da FAMUR, ou médico veterinário responsável durante a consulta e/ou na frente do tutor do animal;
 - 4.7. Opinar ou discutir assuntos com o tutor do animal;
 - 4.8. Sair do consultório antes do término da consulta sem que seja solicitado;
 - 4.9. Conversar com demais colegas durante as consultas;
 - 4.10. Sentar-se durante a consulta;
 - 4.11. Ingerir qualquer tipo de alimento ou líquido (mesmo chimarrão) nos espaços de procedimento clínicos e cirúrgicos;
 - 4.12. Utilizar o celular durante a consulta;
 - 4.13. Fazer imagens ou vídeos de pacientes sem autorização do tutor do animal e do supervisor do CVM, ou médico veterinário responsável.
 - 4.14. Quando autorizado, as imagens e vídeos somente poderão ser utilizadas para descrição de casos clínicos com objetivo de qualificar materiais didáticos de uso interno da FAMUR, ou para projetos de pesquisa e/ou projetos e programas de extensão aprovados pela FAMUR;
 - 4.15. Tirar fotos ou fazer vídeos das dependências do CVM sem autorização prévia do supervisor do CVM;
 - 4.16. Registrar ou postar na internet imagens e/ou vídeos dos pacientes e/ou dependências do CVM;
 - 4.17. Utilizar vestimenta inadequada para as atividades desenvolvidas nas Unidades do CVM (qualquer roupa diferente da descrita no tópico 3.10 e

- 3.11 deste edital);
- 4.18. Submeter ou publicar relatos de casos de pacientes do CVM sem a prévia autorização do supervisor do CVM;
- 4.19. Os relatos de casos acompanhados durante o estágio não obrigatório no CVM somente devem ser utilizados para a composição de materiais de cunho científico para uso da FAMUR.
- 4.20. Os relatos de casos de pacientes atendidos no CVM poderão ser submetidos a congressos, conferências, revistas ou similares quando o médico veterinário responsável pelo caso e o professor orientador autorizarem e participarem do trabalho como coautores, contribuindo com a correção e revisão do artigo.
- 4.21. Não será permitida a publicação de relatos sem o conhecimento do conteúdo e autorização escrita dos envolvidos.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O aluno que não cumprir as normas do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório poderá receber as seguintes penalidades, fundamentado no artigo 112 do Regimento da FAMUR e a critério da coordenação do programa:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão do estágio;

5.2. As faltas não justificadas serão motivo de cancelamento do estágio. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO), NTA e CCG Bacharelado em Medicina Veterinária.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM

6.1. As atribuições dos estagiários selecionados para o Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM:

Tabela 1- Atribuições do estagiário no PIENO

UNIDADE HOSPITALAR DE PEQUENOS ANIMAIS – UHPA		
Nº VAGAS	PERIODO	ATRIBUIÇÃO (mediante escala)
01	Matutino (Manhã)	Atendimento ao público interno e externo (virtual e presencial);
		Manutenção das instalações da UHPA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento de protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Encontro semanal para alinhamento das atividades
		Elaboração de relatórios mensais
01	Vespertino (Tarde)	Atendimento ao público interno e externo (virtual e presencial);
		Manutenção das instalações da UHPA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento de protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Encontro semanal para alinhamento das atividades
		Elaboração de relatórios mensais

7. DAS VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

7.1. As vagas disponíveis para estágio não obrigatório do curso de graduação de bacharelado em Medicina Veterinária da FAMUR, no CVM, estão especificadas na tabela 2:

Tabela 2- Vagas para o processo de seleção do PIENO

VAGAS	TURNOS	HORÁRIO	LOCAL
02	Matutino (manhã)	08:00 – 13:00 hora	UHPA
01	Vespertino (tarde)	13:00 – 18:00 hora	

7.2. Aos sábados serão realizadas atividades no turno matutino, horário das 08:00 às 12:00, por meio de escala mediante a rodízio de estagiários, o que acresce em mais 04 horas as atividades mensais.

8. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer ao processo de seleção de estágio não obrigatório o candidato deverá:

- 8.1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação bacharelado em medicina veterinária da Faculdade Murialdo;
- 8.2. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do estágio não obrigatório;
- 8.3. De acordo com cada vaga o estagiário deverá ter integralizado as unidades curriculares descritas no item 9 deste edital;
- 8.4. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMUR, conforme regras estipuladas no Regimento interno.

- 8.5. Aconselha-se a ter a carteira de vacinação atualizada.
- 8.6. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, currículo e carta de intenção, disponível no endereço eletrônico www.famur.com.br, preenchido e assinado, junto com o histórico escolar, na Central de Relacionamento (unidade Ana Rech) das 07h30 min às 17h30 min, conforme o item 8.8 deste edital;
- 8.7. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa Interinstitucional FAMUR/CVM, fundamentado pelo Regulamento de Estágio da FAMUR, Resolução nº 15/2014;
- 8.8. O cronograma das atividades seguirá conforme abaixo:

Tabela 3 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Entrega do formulário de inscrição, currículo e carta de intenção e histórico escolar	16/03/2020 a 20/03/2020
Seleção dos candidatos	23/03/2020
Divulgação dos acadêmicos selecionados	24/03/2020
Início do Processo de contratação	25/03/2020

9. DOS REQUISITOS PARA CADA VAGA

Tabela 4 Requisitos para concorrer as vagas

VAGA	INTEGRALIZAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES	ATITUDES PROFISSIONAIS
Unidade Hospitalar de Pequenos Animais	Microbiologia Geral	Comprometimento e responsabilidade
	Farmacologia Geral Veterinária	Trabalhar em equipe
	Semiologia Veterinária I	Pro atividade
Obs: Ou ter concluído o curso de auxiliar veterinário ou técnico em enfermagem.		

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos estagiários será feita a partir de processo seletivo elaborado pela comissão de seleção, composta pela CGC Bacharelado em Medicina Veterinária, sob orientação e supervisão da Coordenação Acadêmica Pedagógica, desenvolvida pelo setor de Recursos Humanos da Faculdade Murialdo.

Tal processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação do currículo (formulário em anexo), apresentação carta de intenção (formulário em anexo), acompanhado o histórico escolar e, por fim, a entrevista com a comissão de seleção, sendo os critérios de seleção e de classificação:

- 10.1. A conclusão das unidades curriculares que contemplem as temáticas descritas no item 09;
- 10.2. A Participação em atividades em projetos de pesquisa, extensão e monitorias

- 10.3. A Participação em atividades de extensão desenvolvidas pela CGC Bacharelado em Medicina Veterinária, bem como atividades da FAMUR
- 10.4. A Entrevista com a comissão de seleção do PIENO edital 01/2019.

Os critérios de avaliação da entrevista são:

- a) Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias contidas na carta de intenção.
- b) Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca sobre o conteúdo da carta e intenção.
- c) Capacidade de explicitação da relação entre a sua trajetória acadêmica e experiência na área veterinária.
- d) Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências.
- e) Do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório da FAMUR/CVM.

11. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição, o currículo, a Carta de intenção e o Histórico escolar da FAMUR no prazo estabelecido conforme descrito neste edital.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estagiários selecionados para as vagas disponíveis para o Programa Interinstitucional Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM será divulgada pela coordenação do curso de graduação bacharelado em Medicina Veterinária, após homologação em edital próprio, a ser divulgado em local público na Unidade de Ana Rech da FAMUR e no site da FAMUR.

Caxias do Sul, 12 de março de 2020.